PROJETO DE LEI Nº.: 60 /2025, 03 DE JULHO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio para repasse de recursos financeiros à entidade que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal repassar recursos financeiros mediante convênio à **PARÓQUIA DIVINO ESPÍRIOTO SANTO,** regularmente inscrito no CNPJ sob nº.: 01.155.795/0013-03, com sede no Município de Ipameri, Estado de Goiás, CEP: 75.780-000, na Praça Getúlio Vargas, 13, destinado para colaboração à festa em louvor a Nossa Senhora D'Abadia.

Parágrafo Único - O valor total dos recursos financeiros a serem repassados é de R$140.000,00 (cento e quarenta mil reais), por meio de competente termo celebrado entre as partes.

Art. 2º - Para atender as despesas de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária do exercício financeiro de 2025, vinculados à seguinte conta: **10.1003.04.122.0052.4006.335043.100.**

Parágrafo Único - Fica o setor de contabilidade autorizado a abrir mediante Decreto, créditos adicionais de natureza suplementar junto à Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025 para fazer face à realização da despesa decorrente desta lei.

Art. 3º - O valor será disponibilizado apenas mediante a apresentação de Plano de Trabalho e Aplicação.

Art. 4º - A entidade beneficente destinatária do repasse de recursos de que trata esta Lei deverá efetuar a prestação de contas pela utilização dos recursos financeiros recebidos até o último dia do mês subsequente ao mês correspondente à

execução do Plano de Trabalho.

Parágrafo Único - A Prestação de Contas e demais documentos que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos deverão obrigatoriamente ser assinados pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 03 (três)) dias do mês de julho de 2025.

JÂNIO PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Ipameri
Recebi em 04/07/25 às 8:50

MENSAGEM DE LEI Nº.: 035/2025 **IPAMERI, 03 DE JULHO DE 2025.**

EXMO. SR.:
VEREADOR ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
NESTA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar à Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, em caráter de **URGÊNCIA**, nos termos do inciso I, do §3º do art. 20 da Lei Orgânica Municipal – LOM o incluso Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio para repasse de recursos financeiros à entidade que menciona e dá outras providências."

Vale a pena destacar que os recursos objeto do presente projeto de Lei, serão destinados para apoio à realização à festa em louvor a Nossa Senhora D'Abadia, no importe de R$140.000,00 (cento e quarenta mil reais), nos termos do Plano de Trabalho que deverá ser apresentado pela entidade.

Ressalta-se que à entidade caberá a prestação de contas da aplicação de todos os recursos repassados pelo Poder Executivo, sob pena de devolução da remessa financeira.

Frisa-se que a referida festa foi declarada como património cultural de natureza imaterial do Município de Ipameri, por meio da Lei Municipal nº.:3.592/2023, de 14 de setembro de 2023, em razão de ser um evento tradicional e cultural desta municipalidade.

Em relação à legislação municipal destaca-se que a Lei Orgânica do Município de Ipameri - Goiás, estabelece que compete privativamente à Câmara Municipal analisar e aprovar convênio, acordo ou qualquer outro instrumento celebrado pelo Município, senão vejamos:

> Art. 38. Compete, privativamente, à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições:

[...]

XXIII - analisar e aprovar convênio, acordo ou qualquer outro instrumento celebrado pelo Município com a União, com o Estado ou com outra pessoa jurídica de direito público interno, órgãos e entidades assistenciais ou culturais, com aprovação da maioria absoluta dos membros da Câmara;

Estas, dentre outras, Senhor Presidente, são as razões que nos levaram a propor o projeto em apreço.

Respeitosamente,

JÂNIO PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL